

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, torna público o **JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR** da prova objetiva do PROCESSO SELETIVO de estagiários do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE – curso de Administração Pública, regido pelo Edital nº 01/2019.

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
12	A	C	PROVIDO COM ALTERAÇÃO
<p>A questão de nº 12 deve ser mantida, porém com a devida correção do seu gabarito. A alternativa “A” não pode ser considerada verdadeira, uma vez que de acordo com o renomado HELY LOPES MEIRELLES, o princípio da eficiência, pode ser definido como “o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”... (MEIRELLES, 2002). Dessa forma, o item “A” da questão 12 está incorreto, devendo o seu gabarito ser alterado para a alternativa “C”.</p>			

O resultado da seleção encontra-se publicado no endereço eletrônico <http://www.escolasuperior.mpse.mp.br>

Aracaju/SE, 17 de abril de 2019.

Newton Silveira Dias Junior
Promotor de Justiça/Presidente da Comissão de Seleção